



**DESPACHO**

**DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
DO PRESIDENTE NA VICE-PRESIDENTE**

Considerando que a delegação e subdelegação de competências constituem um mecanismo de desconcentração administrativa com objectivo de melhorar a eficácia, a eficiência e transparência da Administração Pública, agilizando e flexibilizando os diferentes serviços da autarquia, por forma a melhor responder às necessidades e aspirações dos munícipes, através de obtenção de níveis de qualidade mais elevados na prestação de serviços às populações.

Considerando que estes objectivos encontram-se subjacentes às normas constantes do nº 4 do art. 58º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro (Lei das Autarquias Locais), alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nº 2 do art. 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;

Considerando que esta Autarquia conta com a colaboração de uma Vereadora a tempo inteiro que é simultaneamente Vice-presidente da Câmara Municipal;

Considerando o atrás exposto e com base nas disposições legais supra citadas:

Delego as minhas competências próprias e subdelego as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal na Vice-presidente da Câmara, Maria da Conceição Sousa Luz Cordeiro, nos termos seguintes e de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 34º, 35º e 36º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro:

1. Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais;
2. Praticar os atos necessários à administração corrente de todos os equipamentos desportivos e à sua conservação;
3. Decidir todos os assuntos relacionados com a Habitação Degradada;
4. Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Águas e Saneamento, que



# Câmara Municipal

Divisão Administrativa e Financeira

compreende a prática dos atos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Águas e Saneamento, nomeadamente dos seguintes serviços:

- a) Ambiente e Serviços Urbanos
- b) Resíduos
- c) Águas e Saneamento
- d) Saúde Público e Veterinário
- e) Cemitérios

O presente despacho entra em vigor a 1 de Fevereiro de 2014.

Santa Cruz da Graciosa, 17 de janeiro de 2014

O Presidente da Câmara

  
Manuel Avelar Cunha Santos